

SALA LILÁS: COMPROMISSO RUMO ÀS CORES DA VIDA

Virgínia de Fátima Marques Bezerra

  virginiamarques@tjrn.jus.br

Juiza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A equidade de gênero é o status buscado pelo ser humano. As instituições, que excedem a vida humana, historicamente, tem suas missões e através dos seus agentes deixam seu legado. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de acordo com o Plano Estratégico vigente para o período de 2021 a 2026, tem como missão “prevenir e dirimir conflitos promovendo a justiça e a paz social”. O Poder Judiciário do RN é democrático e receptivo no ouvir e no pensar suas ações e tem como filosofia inovar sempre para se adequar aos novos tempos. Esse cenário de estímulo institucional tem sido campo fértil para que nasçam soluções que contemplam a parcela da população que se ressentir da ausência de políticas públicas voltadas para assegurar a equidade de gênero.

Despontou pioneiramente nessa seara a contribuição da Dra. Maria do Socorro Pinto de Oliveira no Juizado da Violência Doméstica de Natal, como um legado humanitário e exemplo de altruísmo. Acolhia as vítimas da violência doméstica em sua própria casa, dando-lhes guarda psicológica e social.

Esse trabalho tem consectário histórico na Sala Lilás do Centro Judiciário Varella Barca e no Anexo Judiciário da Ribeira, com atendimento diário, que acolhe mulheres em situação de risco vítimas de violência doméstica, de gênero ou que estejam sob medida protetiva. A Sala Lilás é uma alusão às cores dos laços que são símbolos de luta, solidariedade e compromissos da humanidade, que ganhou força e significado a partir da iniciativa do ator Jeremy Irons na entrega do prêmio Tony Awards, em 1991.

A Sala Lilás é um espaço terapêutico que conta com equipe multidisciplinar e rede de apoio e amparo, onde as mulheres são ouvidas e reorientadas, para poderem exercer sua autonomia e liberdade de escolhas. Suas vozes têm eco e o objetivo é o resgate da subjetividade e da autoestima, visando à superação dos grilhões internos que as aprisionam em relacionamentos tóxicos.

A Sala Lilás tem potencial transformador e pode ter a feição de um Núcleo de Prática Sistêmica de amparo à mulher, buscando um tratamento ainda mais amplo e a oferta de serviços mais abrangente.

A violência de gênero é um câncer social, que corrói a alma, que mata, daí a necessidade de tratamento do conflito através da interface do Direito com a Psicologia. A violência é tratada pelas instituições através do gerenciamento do conflito, em duas perspectivas: o diálogo e a polaridade. Essas duas vertentes trabalham em linhas opostas e verifica-se que a polaridade mina o campo do diálogo.

Um método meramente jurídico não se faz suficiente, sendo necessária uma intervenção interdisciplinar, mediante a substituição de uma linguagem binária (certo/errado, bom/mau) por uma lógica ternária (trivalente, que considera três verdades: verdadeiro, falso e outro valor).

Observou-se que o empoderamento, sob o prisma psicológico, é forte aliado para gestão das lides e a necessidade de gerar a autonomia do jurisdicionado. O empoderamento pode ser compreendido como um processo no qual a pessoa ou o grupo se conscientiza da capacidade de superar limites, da autorresponsabilidade e de vislumbrar novas perspectivas de realização.

O tratamento humanizado do conflito através do suporte psicossocial é uma realidade na Sala Lilás, com vantagens em termos práticos, relacionais e pessoais. Permite ao Juiz sair do papel austero e também estabelecer um compromisso com o outro, o "laço social" descrito por Lacan (2009), e fazer uma decisão construída com intervenção das partes, com apoio no tripé "bilateralidade-consensualidade-atividade".

As políticas de igualdade no TJRN, através da Sala Lilás, pois, é um convite à reflexão sobre nosso papel social. Sejamos nós "fatores de poder", a favor dos direitos fundamentais. Façamos eco a esses valores, silenciando a "boca inanimada da lei". Em nossa maturidade, afastemos o ego e a aura mítica do Judiciário e adentremos na atmosfera do que nos compete fazer, contribuindo para a almejada equidade de gênero.

REFERÊNCIAS

- ARENKT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ARROYO, Francisco Javier Ferrer. **Psicología Jurídica**. Buenos Aires, 2015.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Tradução Sérgio Milliet. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BRASIL. **LEI Nº. 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, Lei Maria da Penha**.
- BUSH, Robert A. Baruch, FOLGER, Joseph P. **The promise of mediation: the transformative approach to conflict**. Ed. rev. São Francisco, CA, EUA: Jossey-Bass, 2005.
- CÁRDENAS, Eduardo José. **La mediación en conflictos familiares**. Lumen Argentina, 2003.
- CARMONA, Silvia Helena Chuaíri. Comediação Familiar: o olhar social. **Revista do Direito de Família e das Sucessões**. Vol. 5.ano 2. p. 167-180. São Paulo. Ed. RT, jul.-set.2015.
- CALDANI, Miguel Angel Ciuro. Seminario Ética e independência judicial para jueces de primera instancia. Bases éticas para la atribución. 2005. Anais Disponível em: <<https://www.foresjusticia.org.ar/forzar-descarga.asp?>>. Acesso em 10/11/2015.
- Convenção de Belém do Pará. **Convenção Interamericana para Prevenir Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**, de 09/06/1994.

CURSO JURISDIÇÃO E PSICANÁLISE. Escola Nacional de Magistratura. Anotado durante a conferência apresentada pelo Psicanalista Cyro Marcos da Silva. **Anotações/Resumo.** Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2011.

EMMA Watson faz discurso inspirador sobre a Importância do feminismo, na ONU. Disponível em: <<http://literatortura.com/2014/09/confira-traducao-discurso-feminista-realizado-por-emma-watson-em-evento-da-onu/>>. Acesso em: 20/07/2016.

FRANCISCO, Papa. **Amoris Lætitia: A alegria do amor:** Sobre o amor na família. São Paulo: Paulinas, 2016.

GUILLEAUME HOFNUNG, Michèle. **La Médiation.** 4. ed. Paris: Presses Universitaires de France – PUF, Que sais-je, 2007. p. 71.

HERRIGER, Norbert. **Empowerment in der sozialen Arbeit:** eine Einführung. 3. ed. Stuttgart: Kohlhammer, 2006.

KLEBA, Maria Elisabeth and WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento:processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política. **Saude soc.[online].** 2009, vol.18, n.4, pp.733-743. ISSN 0104-1290. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902009000400016&script=sci_abstract&tlang=t>. Acesso em 12/07/2016.

LACAN, Jaques. **Seminário XVII.** Rio de janeiro: Jorge Zahar, 2009.

LASSALE, Ferdinand. **A essência da Constituição.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

MELO, Fábio de. **Quem me roubou de mim?** 2. ed. São Paulo: Planeta, 2013.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, Baron de la. **Do espírito das leis.** São Paulo: Abril Cultural, 1979.

Novo Código de Processo Civil: comparado – **Lei 13.105/2015** / coordenação Luiz Fux; organização Daniel Amorim Assumpção Neves. - 3. ed. revista – Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: MÉTODO, 2016.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil.** Vol. I, 24. Ed., Forense.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade.** Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias//anteriores/edicao21/materia03ata>>. Acesso em: 15/07/2016.

Protocolo para julgamento com Perspectiva de Gênero 2021, CNJ, Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ nº 27, de 2 de fevereiro de 2021.

VEZZULA, Juan Carlos. **Teoria e Prática da Mediação.** Paraná: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, 1998.